



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário  
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 207,  
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEAA**, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída de sua 40ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2024,

**DECIDE**

**Art. 1º** Aprovar as Declarações, *Ad Referendum* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, relacionadas abaixo:

- a. DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 092, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 – Aprova a **Suspensão** da aplicação do Art. 33 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022; Considerando a publicação da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e da Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que alteram a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, denominada de Lei de Cotas; Considerando que o texto da referida Resolução ficou defasado em relação a nova Lei; Considerando os recentes entendimentos do Supremo Tribunal Federal sobre a utilização de Ação Afirmativa Regional, considerada inconstitucional — por violar o princípio da igualdade — com o estabelecimento de bonificação de inclusão regional incidente sobre a nota final do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, no Sistema de Seleção Unificada – Sisu; e a **Suspensão** da aplicação do Art. 48 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022; Considerando a impossibilidade de registro das vagas supranumerárias no Censo da Educação Superior, que reconhece apenas: i. Vagas Novas, ii. Vagas Remanescentes, e iii. Vagas de Programas Especiais; atendendo ao encaminhamento e às justificativas apresentadas pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo 23520.010558/2024-13;
- b. DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 094, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 – Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE/UFOB Nº 02/2024 - Avaliação socioeconômica das(os) estudantes-candidatas(os) e concessão de auxílio da assistência estudantil; Considerando a assinatura da ordem de serviço do Restaurante Universitário, que ocorreu no dia 01 de novembro do corrente ano, que implicará mudança na percepção financeira dos auxílios a serem concedidos aos(as) estudantes, uma vez que as refeições fornecidas pelo Restaurante Universitário terão seu valor ajustado para refletir o novo contrato de operação; Considerando a necessidade de revisar o Edital para que a concessão de auxílios possa se adequar aos valores atualizados, garantindo melhores condições de permanência para os(as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica; Considerando que as retificações buscam assegurar a clareza e a conformidade do Edital com a legislação em vigor, garantindo, assim, uma aplicação justa e transparente dos recursos públicos; e, Atendendo ao



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário  
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

encaminhamento da Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - DIRAE, Processo 23520.001848/2024-68;

- c. DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOP Nº 095, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 – Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO EDITAL PROAE/UFOP Nº 03/2023 - Avaliação socioeconômica das(os) estudantes-candidatas(os) e concessão de auxílio da assistência estudantil; Considerando a assinatura da ordem de serviço do Restaurante Universitário, que ocorreu no dia 01 de novembro do corrente ano, que implicará mudança na percepção financeira dos auxílios a serem concedidos aos(as) estudantes, uma vez que as refeições fornecidas pelo Restaurante Universitário terão seu valor ajustado para refletir o novo contrato de operação; Considerando a necessidade de revisar o Edital para que a concessão de auxílios possa se adequar aos valores atualizados, garantindo melhores condições de permanência para os(as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica; Considerando que as retificações buscam assegurar a clareza e a conformidade do Edital com a legislação em vigor, garantindo, assim, uma aplicação justa e transparente dos recursos públicos; e, Atendendo ao encaminhamento da Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - DIRAE, Processo 23520.012957/2022-49.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 14 novembro de 2024, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES  
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas